

**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

Expeça - se
Publique - se
O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

A incorporação de biocombustíveis nos clássicos combustíveis com origem fóssil, particularmente de biocombustível no gasóleo, em sequência de diretivas comunitárias transportas para o direito nacional, tem vindo a ter lugar há já alguns anos.

A razão invocada para tal incorporação não é tanto, ou mesmo de todo, o mitigar dos efeitos, indiscutivelmente objetivos, do processo de esgotamento dos hidrocarbonetos fósseis, mas sobretudo aspetos associados a uma suposta redução de gases com efeito de estufa, sobretudo CO<sub>2</sub>, a que esta solução conduziria.

Como pressupostos de partida, marcados pela mais completa irracionalidade científica e económica, seja sob o ponto de vista dos balanços energéticos globais, seja sob o ponto de vista ambiental e mesmo climático, resultante da devastação de imensas áreas florestais de alguns países em desenvolvimento, para produção de oleaginosas com vista à obtenção de biocombustíveis dedicados, a par de consumo de água e fertilizantes artificiais, para concretizar a verdadeira moda, de substituir materiais orgânicos fósseis, por materiais orgânicos vivos, as oleaginosas dominantes, palma, colza, soja, etc..

Independentemente de uma análise mais séria e profunda dos impactes desta mudança, a evolução da utilização de matérias-primas dedicadas, para a utilização de resíduos reciclados que já tinham percorrido o seu ciclo normal de vida, tais como os óleos alimentares usados ou gorduras animais diversas, podem percorrer uma nova e última vida, através da sua reutilização enquanto combustível, após adequados processamentos físico-químicos, constitui uma linha de desenvolvimento correta.

Correta, desde logo, porque não introduz no ambiente, designadamente nos sistemas de saneamento básico, muitas dezenas de milhares de toneladas de óleos alimentares usados, ou evitar introduzir em aterros ou incinerar gorduras animais residuais, seja porque impede, nas atuais circunstâncias legislativas comunitárias e nacionais, o absurdo consumo de biocombustíveis dedicados, em quantidades equivalentes.

Também na decorrência das atuais imposições relativamente às taxas de incorporação de biocombustíveis, e face à muito reduzida (e nos últimos anos mesmo em queda) taxa de recolha de óleos alimentares em Portugal, a recorrência a matérias-primas dedicadas parece estar a tornar-se numa criminosa “inevitabilidade”.

De facto, não havendo disponíveis no país existências de óleos e gorduras residuais capazes de responder aos normativos, importam-se biocombustíveis dedicados, ou, na melhor das hipóteses, importam-se biocombustíveis com origem residual.

Assim, ao abrigo da alínea d) do artigo 156.º da Constituição e nos termos e para os efeitos do artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, questionamos o seguinte:

1. Que produtos e em que quantitativos está atualmente o país a importar de biocombustíveis?
2. Qual a repartição entre produtos dedicados e produtos reciclados?
3. Que razões são invocadas para realizar tais importações?
4. Qual o valor global e unitário de tais produtos?
5. Por produto, quais as suas origens geográficas?
6. Quais as razões que estão na origem da baixíssima taxa de recuperação nacional de óleos alimentares usados (em torno dos 30 %), e no seu não crescimento e mesmo declínio nos últimos anos?
7. Que medidas concretas e realistas estão pensadas ao nível da intervenção do Estado, para incrementar rápida e fortemente a recolha e tratamento, particularmente de óleos alimentares usados?

Palácio de São Bento, 26 de julho de 2019

Deputado(a)s

BRUNO DIAS(PCP)

DUARTE ALVES(PCP)

ÂNGELA MOREIRA(PCP)